



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 55/2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES E CADASTRO DE RESERVAS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS NA AGRICULTURA, NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL) – UnAC/UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias 613/2022-UFES e 139/2023-UFES, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna público, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e cadastro de reservas para o **Curso de Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, na modalidade EaD (semipresencial), com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes no **Curso de Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, na modalidade semipresencial o qual será executado seguindo as disposições elencadas neste documento e de acordo com as regras gerais da Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFES.

1.2 O presente Processo Seletivo estará sob a gestão da Coordenação da UnAC/UFES, da SEAD/UFES e da Comissão do Processo Seletivo a qual será responsável por planejar, coordenar, acompanhar, executar e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.3 O(A) candidato(a) que deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4 Uma vez aprovado neste processo seletivo e posteriormente matriculado no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

1.5 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail informacao.edital.sead@ufes.br.

1.6 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O Curso de **Curso de Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, terá duração de 18 (dezoito) meses e a modalidade de ensino na qual o curso será ofertado é a semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina, as quais encontram-se apresentadas no quadro abaixo.

Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária.

Módulo	Disciplina	Carga Horária (h)
Módulo I 180 horas	Legislação aplicada a recursos hídricos	30
	Barragens de terra de pequeno porte	30
	Agrometeorologia básica	30
	Mineração de dados hidrológicos para a agricultura	30
	Saneamento rural	30
	Projetos de irrigação	30
Módulo II 180 horas	Manejo da irrigação	30
	SIG aplicado ao manejo de recursos hídricos	30
	Qualidade da água para a agricultura	30
	Conservação da água no solo	30
	Estatística descritiva aplicada a recursos hídricos	30
	Hidrologia básica	30





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2 A atividade de abertura do curso será o WORKSHOP SOBRE MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS NA AGRICULTURA, que ocorrerá no mês de março de 2025, na Ufes - Unidade de Alegre, em Alegre - ES, em data e local a serem definidos e divulgados aos estudantes em momento oportuno.

2.3 O curso de **Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura** tem por objetivo contribuir na qualificação de profissionais de nível superior por meio da difusão de conhecimentos e habilidades práticas voltadas à conservação, reserva, uso eficiente da água, adequação e definição de políticas públicas pertinentes ao uso e manejo da água no meio rural do estado do Espírito Santo.

2.4 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas, o(a) discente terá o direito a realizar repercurso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 42 (quarenta e duas) vagas distribuídas em 4 (quatro) polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Anexo III deste edital.

3.2 Conforme preconizado na [Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024](#), para cada polo, haverá vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as).

3.3 A distribuição das vagas denominadas reservadas, encontra-se em conformidade com a [Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024](#) e estão apresentadas no Anexo III.

3.4 Conforme estabelecido na [Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024](#), a verificação da auto identificação das candidaturas às vagas denominadas reservadas será feita por meio de comissão de verificação específica designada para este fim.

3.5 Para participar, dentro do número das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.2.

3.6 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas tendo nota para classificação em ampla concorrência não será necessário promover a verificação por meio de comissão conforme exigida na [Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.7 Seguindo as exigências Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, é de exclusiva responsabilidade daqueles que optarem pelas vagas reservadas, estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.

3.8 Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado a prestar esclarecimento perante as instâncias da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

3.9 Os(As) candidatos(as) devem ter total conhecimento de todo conteúdo que trata a





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

[Resolução CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024.](#)

3.10 Não havendo candidatos para as vagas descritas no item 3.2, estas serão destinadas para ampla concorrência.

3.11 Finalizado este processo seletivo, no ato da matrícula, havendo disponibilidade de vagas poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um pólo a outro que tenha maior demanda.

3.12 As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, considerando a opção de polo feita por eles na ficha de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.13 Em caso de eventual disponibilização de novas vagas pela UnAC para o curso, elas serão ocupadas por suplentes deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e em categorias a serem definidas pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ser graduado em curso superior obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC nas áreas de Ciências Agrárias ou Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Biológicas.

4.2 Ser morador(a) de um dos municípios do Estado do Espírito Santo e ter disponibilidade de deslocamento, quando necessário, ao polo de apoio presencial para o qual está se candidatando.

4.3 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.

4.4 Não estar matriculado, de modo simultâneo, em outro Curso de Especialização, ofertado pela UFES em parceria com a UnAC.

4.5 Possuir conhecimento com o uso de computadores e internet.

4.6 Uma vez selecionado por meio do processo seletivo regido por este edital, o(a) cursista deverá ter disponibilidade para:

- Dedicar-se, no mínimo, 10h de estudos por semana durante o período do curso;
- Participar dos encontros presenciais obrigatórios nos polos que escolherem, agendados previamente pela Coordenação do Curso, e;
- Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos professores mediadores ou professores formadores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **Período de inscrição: 27/12/2024 a 15/01/2025**

5.2 O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente por meio do link <https://sead.ufes.br/editais/55-2024/>.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.3 O(A) candidato(a) deverá, anexar, no ato da inscrição, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 5Mb, um **ARQUIVO ÚNICO**, os seguintes documentos:

- a) **Diploma de graduação**¹, conforme especificação do item 4.1.
- b) **Comprovante de residência.**
 - Serão aceitos como documentos comprovantes de residência conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, desde que emitidos ou expedidos em até 3 (três) meses anteriores ao preenchimento da inscrição em nome do candidato ou em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade de até 4º grau.
 - O(A) candidato(a) que enviar o comprovante de residência em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, deverá também enviar a declaração de residência do requerente (Anexo II) emitida por este mesmo terceiro.
- c) **Documentação comprobatória** de títulos conforme descrito no item 6.2 deste edital.

5.4. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, também, anexar a autodeclaração correspondente devidamente preenchida (Anexos IV a X) para o grupo no qual pretende se inscrever.

5.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas e já foi aprovado em outras comissões não precisa enviar o anexo correspondente ao grupo em que se identifica, bastando apenas anexar a comprovação que foi classificado como cotista.

5.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para inscrição no edital.

5.7. A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.8. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição, sendo a responsabilidade em relação à juntada dos documentos exclusiva do candidato.

5.9. Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta ou não for enviada, nos termos deste edital.

5.10. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.11. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada ETAPA 1, na qual serão analisados os documentos exigidos no item 5.3.

¹ O candidato poderá apresentar certidão de colação de grau no momento da inscrição, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.2 A pontuação do currículo obedecerá aos critérios constantes do Quadro 2.

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo [0 (zero) a 100 (cem) pontos].

Descrição	Especificação	Pontos
Formação acadêmica OBSERVAÇÕES Contar-se-á apenas o maior título acadêmico obtido	Curso de doutorado concluído em qualquer área	45
	Curso de mestrado concluído em qualquer área	25
	Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas em qualquer área	15
Formação Complementar Contar-se-á somente um único curso presencial	Curso presencial acima de 40 horas na área de ciências agrárias, meio ambiente ou recursos hídricos	5
Formação profissional 10 (dez) pontos por ano	Experiência profissional no setor público ou privado nas áreas descritas no item 4.1 deste edital nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por meio do extrato de contribuições CNIS, o qual poderá ser obtido conforme orientações disponibilizadas em https://youtu.be/JiGwbgfIUvc .	até 50

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração, os pontos obtidos da análise dos currículos.

7.2 Em caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito observando-se, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação em Experiência profissional no setor público.
- Maior idade.

7.3 A lista de candidatos selecionados será publicada no endereço eletrônico: <https://sead.ufes.br/editais/>, acompanhada de instruções inerentes à efetivação da matrícula.

7.4 Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- Não cumprir os requisitos básicos do item 4 deste edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Não apresentar toda a documentação especificada no item 5 deste edital.
- Não apresentar, no prazo e modo previstos neste edital, a documentação exigida para matrícula.

8. DO CALENDÁRIO

- 8.1 Publicação do Edital: 27/12/2024;
- 8.2 Período de inscrições: de 27/12/2024 a 15/01/2025;
- 8.3 Período de análise de documentação dos(as) candidatos optantes pela vagas descritas no item 3.2: 16 a 22/01/2025
- 8.4 Resultado preliminar da ETAPA 1: até 24/01/2025;
- 8.5 Período para recursos do resultado: em até 2(dois) dias após a divulgação do resultado;
- 8.6 Resultado final: até 29/01/2025.
- 8.7 Requerimento de matrícula: de 30 e 31/01/2025 e as informações para a matrícula serão disponibilizadas no site <https://sead.ufes.br/editais/>.
- 8.8 Início do Curso: 03/02/2025
- 8.9 As datas indicadas acima constam como prováveis no edital e poderão ser modificadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1.1 Conforme estabelecido no calendário constante no item 8 deste edital, candidato selecionado por meio deste edital, deverá, **dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>**, enviar, em formato PDF, JPEG ou JPG, de forma legível, a documentação especificada abaixo:

- Requerimento de matrícula disponibilizado pela secretaria na página <https://sead.ufes.br/editais/>;
- Comprovante de residência² (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de matrícula);
- Documento de identidade com foto, sendo aceito **Cédulas de identidade (RG)** emitidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; **Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública** para estrangeiros,

² Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo II) emitida por este mesmo terceiro;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

incluindo refugiados; **Carteira de Registro Nacional Migratório**; **identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes** que por lei tenha validade como documento de identidade; **Carteira de Trabalho e Previdência Social** emitida após 27 de janeiro de 1997; **Passaporte**; **Carteira Nacional de Habilitação**; **Identidade funcional** de acordo com o Decreto 10.266/2020 e **Novo RG**.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
- Diploma ou certidão de colação de grau, e;
- Uma fotografia recente de rosto.

9.2 A falta de apresentação de algum dos documentos do item 9.1 implicará indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga.

9.3 O candidato que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.

9.4 Não será permitida a matrícula de candidato(a) que esteja matriculado em mais de um curso de especialização ofertado pela UFES em parceria com a UnAC.

- Caso o candidato se classifique em mais de um curso, ou já possua matrícula em outro curso UnAC, deverá fazer a opção por um desses no momento da matrícula.
- A opção do curso deverá ser exercida no prazo previsto na convocação para efetivação da matrícula.

9.5 Serão chamados candidatos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e a categoria que originou a vaga [reserva de vaga ou ampla concorrência], nos seguintes casos:

- Formalização de desistência oficial pelo(a) candidato(a) convocado em primeira chamada;
- Abandono da plataforma nos primeiros 30 (trinta) dias de início das aulas;
- Não frequentar, sem justificativa prévia, o primeiro encontro presencial em seu polo de apoio presencial, e;
- Indeferimento do pedido de matrícula.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 10.2. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 10.3. Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema disponibilizado, devidamente fundamentados, no período informado acima, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a SEAD/UFES por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 10.5. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico www.sead.ufes.br.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/UFES e os gestores da SEAD/UFES.
- 10.7. A SEAD/UFES reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

Mauro Pantoja Ferreira

Superintendente de Educação a Distância/UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
NOME COMPLETO:		
CPF:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: ES
E-MAIL:		CELULAR:

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA GRADUAÇÃO	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
CIDADE:	PAÍS:

POLO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> AFONSO CLÁUDIO <input type="checkbox"/> ALEGRE <input type="checkbox"/> CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <input type="checkbox"/> COLATINA (CADASTRO DE RESERVA) <input type="checkbox"/> SÃO MATEUS	
VAGA PRETENDIDA	<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA
	<input type="checkbox"/> VAGA RESERVADA
	<input type="checkbox"/> PESSOAS NEGRAS E, OU PARDAS
	<input type="checkbox"/> INDÍGENAS
	<input type="checkbox"/> QUILOMBOLAS





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

		<input type="checkbox"/> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
		<input type="checkbox"/> PESSOAS TRAVESTIS E,OU TRANSEXUAIS
		<input type="checkbox"/> REFUGIADOS

DECLARAÇÃO
<p>DECLARO que esta inscrição contém informações completas e exatas, e concordo com os critérios adotados pela Instituição para a avaliação. Sendo aprovado me comprometo a cumprir fielmente todo regulamento institucional do curso no qual pleiteio minha admissão.</p> <p>DECLARO, ainda, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do presente Edital, publicado pela superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo.</p>
NOME E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
<p>OBS - Serão aceitas assinaturas eletrônicas via E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R, de 18.04.2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.</p>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE NÃO POSSUEM
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME**

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

_____(Município)_____, ES, _____(dia)_____, de _____(mês)_____, de _____(ano)_____.

(Declarante - terceiro)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO III – NÚMERO DE VAGAS POR POLO

POLO AFONSO CLÁUDIO

Vaga(s)			Endereço
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	
6	Pessoas negras e, ou pardas	1	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, 29.600-000, Afonso Cláudio - ES
	Indígenas	1	
	Quilombolas	1	
	Pessoas com deficiência - PcD	1	
	Pessoas travestis e/ou transexuais	1	
	Refugiados	2	
		13	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

POLO ALEGRE

Vaga(s)			Endereço
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	
4	Pessoas negras e, ou pardas	1	UFES – Unidade de Alegre Alto Universitário, S/N, 29500-000, Alegre - ES
	Indígenas	1	
	Quilombolas	1	
	Pessoas com deficiência - PcD	1	
	Pessoas travestis e,ou transexuais	1	
	Refugiados	1	
		10	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

POLO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Vaga(s)			Endereço
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	
1	Pessoas negras e, ou pardas	1	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-230 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
	Indígenas	1	
	Quilombolas	1	
	Pessoas com deficiência - PcD	1	
	Pessoas travestis e,ou transexuais	1	
	Refugiados	1	
		7	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

POLO COLATINA

Vaga(s)			Endereço	
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total		
Cadastro de reservas	Pessoas negras e, ou pardas	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas	Rua Jacy, Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP 29702-562
	Indígenas			
	Quilombolas			
	Pessoas com deficiência - PcD			
	Pessoas travestis e,ou transexuais			
	Refugiados			





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

POLO SÃO MATEUS

Vaga(s)			Endereço
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	
6	Pessoas negras e, ou pardas	1	Rua Duque de Caxias, Nº 194-A, Bairro Carapina, CEP 29933-030, São Mateus/ES
	Indígenas	1	
	Quilombolas	1	
	Pessoas com deficiência - PcD	1	
	Pessoas travestis e,ou transexuais	1	
	Refugiados	1	
		12	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
(preencher de forma legível)**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou

preto () ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução CEPE/UFES n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____
declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de
mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____, no estado de _____, e que esta
declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução CEPE/UFES n. 80, de 22 de
abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)
às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou

pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução CEPE/UFES n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou
travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da
Resolução CEPE/UFES n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 27/12/2024 às 14:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1058585?tipoArquivo=O>